



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 425/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Adalberto Ribeiro de Souza, nos autos do Processo n.º 11.271/2007/PGJ (Procedimento Administrativo n.º 21/2006 – 70ª PJVFM);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 23 de outubro de 2007;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 11.271/2007/PGJ**, relativo à reclamação feita pela presidente da cooperativa de transportes alternativos da zona leste (COOPELESTE), por não ter sido atendida sua solicitação de 11 (onze) vagas para operar no sistema de transporte coletivo, modalidade executivo, tendo em vista que, após as devidas diligências, constatou-se a inexistência de elementos razoáveis a comprovar qualquer irregularidade praticada quanto ao não atendimento do pedido formulado pela reclamante.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 23 de outubro de 2007.

MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Presidente

ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA
Relator